



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

PUBLICADO EM

LEI Nº 2.188/2011

JC. Nº 1064 DE 08/04/2011

SÚMULA: Altera o Anexo I constante da Lei nº 2.172 de 17 de Dezembro de 2010 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Anexo I constante da Lei nº 2.172 de 17 de Dezembro de 2010.

ARTIGO 2º. - Os demais Artigos da Lei Municipal n.º 2.172 de 17 de Dezembro de 2010, permanecem inalterados e vigentes.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MARÇO DE 2011.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

ANEXO I

1 – CARGOS COMPONENTES DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE
Professor do Ensino Fundamental	400

Obs: As vagas disponiveis incluem todas as habilitações previstas em lei.